**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020**

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.558.149/0001-55, com sede administrativa situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 187, Centro, Cidade de Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, na pessoa de seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **ADEMIR BONETTI**, torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem os documentos para fins de obter a concessão de direito real de uso em imóveis de propriedade do Município, nos termos a seguir estabelecidos.

**1 – FINALIDADE:**

Concessão de Direito Real de Uso de 47 (quarenta e sete) Lotes Urbanos, de propriedade do Município, para pessoas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 02/2020.

**2 – OBJETIVOS E ESPECIFICAÇÕES:**

O presente Edital tem por objetivo a avaliação dos documentos das pessoas interessadas em obterem a concessão de direito real de uso de imóveis de propriedade do Município, analisando-se os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 02/2020, observando normas, procedimentos e prescrições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 28/2017, de 10 de março de 2017, e na Lei Municipal nº 2.083/2017, de 29 de agosto de 2017.

Está sendo disponibilizada a concessão de direito real de uso de 47 (quarenta e sete) Lotes Urbanos matriculados e registrados sob o número geral 27.640, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Braço do Norte/SC, a fim de que os concessionários possam ser construir suas moradias.

Os concessionários deverão dar início às obras de construção da casa própria no prazo máximo de 02 (dois) anos, com conclusão das obras no prazo máximo de 04 (quatro) anos, contados esses prazos a partir da data da concessão; caso contrário, o imóvel reverterá ao Município, não ensejando qualquer tipo de indenização às benfeitorias nele realizadas. Os concessionários somente receberão a escritura do terreno após 05 (cinco) anos de uso, podendo nela ser averbada a residência da família, às custas do concessionário.

**3 – PROJETOS:**

Os concessionários deverão apresentar Projeto de Engenharia ao Município de Grão-Pará da residência que pretendem construir, devidamente, assinado por profissional de engenharia, acompanhado de ART, projeto hidrossanitário (com fossa, filtro e sumidouro), dentre outros documentos, sobretudo, de engenharia, para fins de obtenção do Alvará de Construção.

**4 – PROCESSO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO:**

O Decreto nº 03/2020 estabelece os membros que integram a Comissão para avaliação dos inscritos e do preenchimento dos critérios, devendo a mesma emitir parecer final sobre a concessão de que trata o presente Edital.

**5 – INSCRIÇÕES:**

Poderá inscrever-se para seleção pública e adesão à Concessão de Direito Real de Uso de que trata a Lei Complementar Municipal nº 28/2017, de 10 de março de 2017, e a Lei Municipal nº 2.083/2017, de 29 de agosto de 2017, o interessado que se enquadrar nos seguintes critérios:

**I –** residir no Município de Grão-Pará há, pelo menos, 05 (cinco) anos;

**II –** possuir renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos vigentes;

**III –** não possuir imóvel em nome próprio e/ou em nome de alguém que integre o grupo familiar;

**IV –** não ter sido beneficiário de outros programas habitacionais no âmbito municipal, estadual ou federal;

**V –** comprovar por documentos quais pessoas integram o grupo familiar;

**VI –** não possuir débitos para com a Fazenda Pública do Município de Grão-Pará;

**VII –** declarar o interessado que cumprirá todas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 28/2017, de 10 de março de 2017, da Lei Municipal nº 2.083/2017, de 29 de agosto de 2017, deste Decreto e de demais regulamentações pertinentes;

**VIII –** declarar o interessado de que irá construir casa nova, de madeira, de alvenaria ou mista, com a devida aprovação dos Projetos pelo Município;

**IX –** declarar que, se contemplado, dará início às obras de construção da casa própria no prazo máximo de 02 (dois) anos, com conclusão das obras no prazo máximo de 04 (quatro) anos, contados esses prazos a partir da data da concessão;

**X –** declarar que, se contemplado, não utilizará o imóvel concedido para fins diversos da finalidade residencial, não sendo possível, em nenhuma hipótese, a locação do imóvel, nem mesmo a transferência a terceiros, salvo os casos de sucessão ou autorizados pelo Poder Público; e

**XI –** declarar ciência de que o não atendimento aos critérios estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 28/2017, de 10 de março de 2017, na Lei Municipal nº 2.083/2017, de 29 de agosto de 2017, neste Decreto, no Edital e em demais normas regulamentadores enseja a reversão do imóvel ao Município, sem qualquer indenização das benfeitorias nele construídas.

A inscrição do interessado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos os quais são partes integrantes deste Edital, bem como as decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Seleção dos Inscritos no Programa Municipal de Habitação e Interesse Social/Concessão de Direito Real de Uso, em relação às quais não poderá alegar desconhecimentos.

A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo interessado. As informações prestadas na Ficha de Cadastro (ANEXO I), bem como seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do interessado, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da Ficha e entrega de documentos.

**Do período de inscrições:** As inscrições serão realizadas do dia **06 de março de 2020 ao dia 06 de abril de 2020**, no horário das **14 h às 17 h**, de segunda à sexta- feira.

**Do local das inscrições:**  As inscrições serão realizadas no local e endereço a seguir: prédio sede da Prefeitura de Grão-Pará, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 187, Bairro Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, Setor de Tributação, na pessoa do Servidor **Osmar Luiz Da Coregio**, conforme disposto no Decreto nº 04/2020.

**Dos documentos para inscrição:** Os interessados deverão apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos ou trazer o original junto para autenticação no momento da entrega dos documentos:

1) No ato da inscrição, o interessado deverá informar os dados solicitados na Ficha de Cadastro, Anexo I;

2) Carteira de Identidade (cópia), CPF (cópia), Título Eleitoral (cópia);

3) Declaração de não ter sido beneficiado anteriormente em Programas Habitacionais Municipais, Estaduais ou Federais, conforme o Modelo de Declaração, ANEXO II;

4) Declaração de renda familiar mensal bruta não superior a 03 (três) salários mínimos nacionais, conforme o modelo de Declaração de Renda, ANEXO III, acrescidos, obrigatoriamente, de:

4.1 Cópia do contracheque e/ ou carteira de trabalho; e/ou

4.2 Declaração do Sindicato referente à rede de bloco de Produtor Rural; e/ou

4.3 Comprovante de recebimento de aposentadoria e/ou auxílio INSS e outras fontes de comprovação, caso haja necessidade; e/ou

4.4 Outros documentos que comprovem a renda familiar.

5) Comprovação do Núcleo Familiar por:

6.1 Certidão de Casamento e/ou Declaração de convivência em união estável, conforme modelo de Declaração, ANEXO IV;

6.2 Famílias de que façam parte crianças e do adolescente Lei Federal nº 8.069/1990, crianças de 0 (zero) até 12 (doze) anos e adolescentes de 12 (doze) anos até 18 (dezoito) anos de idade, que convivam no núcleo familiar sob a responsabilidade de seus pais, apresentar Certidão de Nascimento do filho dependente; caso os pais sejam divorciados e/ou a guarda estiver com terceiros, deverá ser comprovada por Termo de Guarda; e/ou

6.3 Outros documentos que comprovem a unidade familiar.

7) Negativa de Imóvel em Cartório da Comarca de Braço do Norte, Santa Catarina;

8) Declaração de residir no Município há pelo menos 05 (cinco) anos, conforme modelo de Declaração, ANEXI VI, sendo anexado na declaração um dos seguintes documentos:

8.1 Contas de água e/ou telefone, relativo aos 05 (cinco) anos de moradia no Município, em nome do chefe da família que estará pleiteando a concessão;

8.2 Comprovação, por contrato de aluguel, sendo exigido do interessado que conste no contrato o período de vigência, podendo ser apresentado tantos quantos forem necessários para comprovar o período de 05 (cinco) anos; ou

8.3 Comprovação de que possui Cadastro Único, podendo ser solicitado junto ao Setor do Cadastro Único, no CRAS do Município, Comprovação do período que possui o cadastro único, devendo vir o documento assinado e rubricado pelo responsável do Setor do Cadastro Único dos Benefícios Sociais; ou

8.4 Cadastro do Sistema Único de Saúde do período de 05 (cinco) anos, assinado pelo responsável na Secretaria de Saúde do Município; ou

8.5 Outros documentos que comprovem a residência pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

9) Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativamente, ao Município de Grão-Pará/SC.

10) Declaração do interessado que cumprirá todas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 28/2017, de 10 de março de 2017, da Lei Municipal nº 2.083/2017, de 29 de agosto de 2017, deste Decreto e de demais regulamentações pertinentes;

11) Declaração do interessado de que irá construir casa nova, de madeira, de alvenaria ou mista, com a devida aprovação dos Projetos pelo Município;

12) Declaração de que, se contemplado, dará início às obras de construção da casa própria no prazo máximo de 02 (dois) anos, com conclusão das obras no prazo máximo de 04 (quatro) anos, contados esses prazos a partir da data da concessão;

13) Declaração de que, se contemplado, não utilizará o imóvel concedido para fins diversos da finalidade residencial, não sendo possível, em nenhuma hipótese, a locação do imóvel, nem mesmo a transferência a terceiros, salvo os casos de sucessão ou autorizados pelo Poder Público; e

14) Declaração de ciência de que o não atendimento aos critérios estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 28/2017, de 10 de março de 2017, na Lei Municipal nº 2.083/2017, de 29 de agosto de 2017, neste Decreto, no Edital e em demais normas regulamentadores enseja a reversão do imóvel ao Município, sem qualquer indenização das benfeitorias nele construídas.

15) Documentos que comprovam, se for o caso, as condições de preferência fixadas na Cláusula 6ª, deste Edital.

A responsabilidade pela elaboração dos documentos para inscrição é do interessado, que entregará os documentos, pessoalmente, ao servidor designado para realizar as inscrições, o qual irá envelopar, numerar a inscrição e emitir recibo aos interessados dos documentos recebidos.

As cópias não serão devolvidas.

É permitida uma única inscrição por núcleo familiar; havendo mais de uma inscrição por núcleo familiar ambos serão desclassificados.

**6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

Será concedido o direito real de uso a 47 (quarenta e sete) interessados, sendo obedecidos aos seguintes critérios de seleção/preferência:

***i)*** famílias que possuam em seu núcleo familiar ou crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos de idade, ou idosos, ou deficientes, com deficiência comprovada por meio de documentos médicos, ou famílias que residem em áreas de risco, a ser comprovada essa condição por meio de Declaração da Defesa Civil Municipal, ou, ainda, famílias de cujo núcleo familiar faça parte gestante, devendo essas condições ser comprovadas, no momento da inscrição, por meio de documentos hábeis, respeitando-se os percentuais mínimos definidos em Lei;

***ii)*** acaso não haja 47 (quarenta e sete) interessados que se enquadrem nas condições definidas acima, os demais inscritos serão selecionados por meio de sorteio público a ser realizado em data, horário e local a serem divulgados pela Comissão constituída pelo Decreto nº 03/2020.

**7 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

O deferimento da inscrição dar-se-á após a verificação do correto preenchimento da Ficha (ANEXOI) e apresentação da documentação exigida neste Edital, que é de exclusiva responsabilidade do interessado, não sendo admitida a entrega de qualquer documento, após o prazo de encerramento das inscrições.

Será precedida de avaliação do preenchimento dos requisitos para a inscrição no presente Edital, sendo que o descumprimento dos requisitos gera o indeferimento da inscrição do interessado.

A Comissão de Seleção dos Inscritos, conforme disposto no Decreto nº 03/2020, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento das inscrições, deverá se reunir e por meio de ata deliberar acerca da homologação das inscrições.

Caso a Comissão de Seleção dos Inscritos julgar necessário, poderá abrir diligência para apurar as informações declaradas pelos interessados inscritos.

A Comissão de Seleção dos Inscritos divulgará lista preliminar dos interessados no dia **16 de abril de 2020**, no quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, e site oficial no endereço eletrônico: <https://www.graopara.sc.gov.br>

O interessado que não concordar com o indeferimento da sua inscrição poderá apresentar recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, juntamente com os documentos que julgar necessário, após a divulgação da lista preliminar de inscrições homologadas.

A Comissão Especial de Avaliação dos Candidatos Inscritos julgará o recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**No dia 29 de abril de 2020**, será divulgada a lista oficial de inscrições homologadas no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Grão-Pará e no site da Prefeitura Municipal de Grão-Pará no endereço eletrônico: <https://www.graopara.sc.gov.br>.

**8 – EDIFICAÇÕES:**

O concessionário terá o prazo de 02 (dois) anos para ter iniciado a edificação no imóvel concedido, devendo ainda a construção ser concluída, com habite-se do Município no prazo de 04 (quatro) anos a contar da data da concessão.

A responsabilidade pelo pagamento das despesas de escritura pública e averbação em matrícula ficará a cargo de cada concessionário, que somente se dará após 05 (cinco) anos da concessão.

É vedada a edificação sem o respectivo projeto arquitetônico, hidrossanitário com fossa e sumidouro, devendo o Projeto ser aprovado pelo Setor de Engenharia, com a perspectiva de emissão do Alvará de Construção.

**9 – DA ESCOLHA DOS LOTES PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS:**

A escolha dos lotes dos 47 (quarenta e sete) candidatos selecionados dar-se-á mediante sorteio público em data, horário e local, a serem definidos pela Comissão nomeada pelo Decreto nº 03/2020, e seguirá Ordem de Numeração constante do Mapa/Croqui que faz parte do Decreto nº 02/2020 (Anexo IV).

**10 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

É de responsabilidade do concessionário a manutenção e conservação do lote/imóvel concedido, conforme dispõe a legislação municipal.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada pelo Decreto nº 03/2020.

Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Edital, serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura de Grão-Pará, e na internet, no site oficial <https://www.graopara.sc.gov.br> e no Diário Oficial Municipal – DOM, sendo de inteira responsabilidade o seu acompanhamento.

Grão-Pará/SC, 04 de março de 2020.

**ADEMIR BONETTI**

Prefeito de Grão-Pará em Exercício

Registre-se e publique-se:

**MERI TEREZINHA KUELKAMP SCHILICKMANN**

Secretária Municipal da Família e do Desenvolvimento Social

**ANEXO I**

**DADOS CADASTRAIS**

1. **DADOS DO INTERESSADO**

|  |
| --- |
| NOME COMPLETO: |
| ENDEREÇO: |
| ESTADO CIVIL: TELEFONE: |
| IDADE: |
| RG: |
| CPF: |
| EMAIL: |

**2. MEMBROS FAMILIARES**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| NOME | PARENTESCO | DATA NASCIMENTO | RG/CPF |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

Declaro estar ciente da necessidade da comprovação de todos os documentos apresentados em anexo no caso de ser selecionado.

Data do Cadastro: \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO BENEFICIADO ANTERIORMENTE EM PROGRAMAS HABITACIONAIS.**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Brasileiro(a),RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Grão-Pará, SC, **DECLARO**, para devidos fins, que nãofui beneficiado(a) com programas habitacionais do Município, Estado e União, sendo que nunca fui beneficiado(a) com tais programas, assino a presente.

Grão-Pará, SC, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**ANEXO III**

**“DECLARAÇÃO DE RENDA”**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , Grão-Pará, SC, portador(a) do RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro que possuo renda familiar bruta no valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

Grão-Pará, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**ANEXO IV**

**“DECLARAÇÃO DE CONVIVÊNCIA DE UNIÃO ESTÁVEL”**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Grão-Pará, SC, Portador(a) RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARO**, QUE POSSUO CONVIVÊNCIA DE UNIÃO ESTÁVEL COM \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Brasileiro(a), portador do RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, desde\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ano.

Grão-Pará,SC,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Nome Legível do(a) Requerente

Nome Legível do(a) Convivente

**ANEXO V**

**“DECLARAÇÃO DE GUARDA”**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Grão-Pará, SC, portador do RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de aquisição de terreno, que possuo:

( ) Guarda de pessoa absolutamente incapaz(menores de 16 anos) de exercer os atos da vida civil, nos termos do ART. 3º do Código Civil Brasileiro;

( ) Guarda de pessoa relativamente incapaz, estritamente por deficiência mental que lhe gere discernimento reduzido, ou excepcionais sem desenvolvimento mental completo;

( ) Guarda de idoso com 60 (sessenta anos) ou mais;

( ) Ter dependente com idade até 18 anos;

( ) Pessoa com deficiência, CID: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Relação das pessoas:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nome | Parentesco | Data Nascimento | RG/CPF |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

Grão-Pará, SC, \_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**ANEXO VI**

**“DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMÓVEL E DE MORAR HÁ MAIS DE 05 ANOS NO MUNICÍPIO”**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ residente em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Grão-Pará, SC, portador do RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARO**, que não possuo imóvel no município de Grão-Pará, SC, bem como, qualquer membro que compõe o Grupo Familiar, e, ainda, declaro que resido \_\_\_\_\_\_\_\_ anos neste Município.

Grão-Pará, SC, \_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Nome Legível e Assinatura